



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente contratação é a realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOSERRAS A COMBUSTÃO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, realiza periodicamente atividades de manejo, poda e supressão de árvores no perímetro urbano, com o objetivo de garantir a segurança da população, a conservação do patrimônio público e a saúde das espécies arbóreas existentes.
- 1.2.** Dentre as atividades rotineiras, destaca-se a manutenção da arborização urbana, que inclui a remoção de galhos secos, árvores comprometidas estruturalmente, bem como podas de formação e adequação à infraestrutura urbana (como rede elétrica, iluminação pública, sinalização e edificações). Tais intervenções são essenciais para evitar acidentes, melhorar a qualidade de vida da população e manter o equilíbrio ambiental no espaço urbano.
- 1.3.** Para a execução eficiente dessas atividades, é imprescindível o uso de equipamentos adequados e em boas condições de uso. As motosserras são ferramentas fundamentais nesse processo, pois permitem a realização dos trabalhos com maior agilidade, segurança e precisão, especialmente em intervenções de maior porte ou em locais de difícil acesso.
- 1.4.** Considerando o aumento da demanda por serviços de manejo arbóreo, seja por solicitações da população, vistorias técnicas ou ações preventivas, torna-se necessária a **aquisição de 04 (quatro) motosserras** para compor o conjunto de equipamentos da equipe de arborização urbana da Secretaria.
- 1.5.** Essa aquisição visa:
- 1.5.1. Reforçar a capacidade operacional das equipes técnicas;
- 1.5.2. Substituir equipamentos antigos, desgastados ou obsoletos;



Praça Deputado Leônidas Caminha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300  prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br  www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- 1.5.3. Garantir maior segurança aos servidores durante a realização das atividades;
 - 1.5.4. Agilizar o atendimento às demandas emergenciais e programadas;
 - 1.5.5. Cumprir as determinações legais relacionadas à gestão e manutenção da arborização urbana.
- 1.6. Dessa forma, a aquisição proposta é medida necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade ambiental urbana e a segurança da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A Contratada deverá entregar 04 (quatro) Motosserras, com motor a combustão, com potência mínima de 5,2HP, 3,9Kw, 72,2cm³ de cilindrada, com sabre de corte de 40cm/16", corrente 3,8" R, 36 RS, acompanhada de kit contendo óculos de proteção, chaves de manutenção preventiva manual de instrução, com garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fábrica.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria do Meio Ambiente, situada a Rua Conselheiro Saraiva, 379 – Centro de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 4.1.1. **Padrões mínimos de qualidade:** O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional autônomo especializado, autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:
 - 4.1.1.1. Qualidade dos serviços prestados;
 - 4.1.1.2. Qualidade das peças de reposição;
 - 4.1.1.3. Disponibilidade para a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de compras, na sede da Secretaria do Meio Ambiente, situada a Rua Conselheiro Saraiva, 379 – Centro de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

4.1.4. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A forma de execução deverá ser realizada conforme o item 3 deste termo de referência.

5.2. A contratação terá vigência de 12(doze) meses contados da emissão da Autorização de Compras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, justificado e aceito pela Administração Direta.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Para a devida gestão do contrato, será designado 01 (um) fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços bem como para aferição da conclusão para posterior pagamento dos serviços prestados.

6.1.1. Gestor: Luciano Francisco Massoca – Secretário Municipal do Meio Ambiente

6.1.2. Fiscal: Melvino da Silva Rocha – Técnico Agrícola / Coordenador da Defesa Civil Municipal.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1.** Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser acompanhando o recebimento dos itens adquiridos, até a sua conclusão.
- 7.2.** O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.
- 7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.
- 7.7.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





MUNÍCPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.1. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Para fins de habilitação a CONTRATADA deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Regularidade Fiscal:

- 8.2.1.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto a ser contratado;
- 8.2.2.** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3.** **Inscrição e prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- 8.2.4.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.2.5.** **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO:

9.1. O custo (total) da contratação é de **R\$ 000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**.

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente prestação de serviços foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com prestador de serviços especializado, bem como através do sistema de Banco de Preços, para compras similares realizadas por outras entidades públicas, nos últimos 12 meses.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme a seguir:

Órgão..... 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária..... 02.13.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade Executora..... 02.13.02 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

18.541.0023.2.024 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.6. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2025.

DIEGO HENRIQUE DE MARQUI OLIVEIRA
Oficial Administrativo